



**PORTARIA Nº. 062/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

PORTARIA Nº 062 DE 22 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos *contratos* nº 023/PGM/PMJP/2022 **Processo administrativo 1-3814/2021(Insumos asfálticos)** e 030/PGM /PMJP/2022 **Processo Administrativo 1-3809/2021 (Pó de pedra britada e outros)**, . Celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e as Empresas Emam Emulsões e transporte Ltda., que tem por objetivo a aquisição de Emulsão asfáltica e Rondomar Construtora de Obras Eireli que tem por objetivo a aquisição de agregados Pó de brita, pedra britada, brita 3/4 e brita 3/8 e outros adquiridos pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. A fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ROSANGELA CRISTINA SOARES

II – Fiscal Titular: VAGNER PEREIRA ALVES

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do processo de que trata esta portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência. Os gestores acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores, designado como fiscal do processo em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do mesmo os incidentes e caso haja desacordo com o solicitado mediante termo de referência anexo aos autos para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de assinatura do contrato.

Art. 5º Fica revogada a *Portaria de nº 028/SEMOSP/PMJP/2022.*

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

  
DIEGO ANDRE ALVES

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 2704/GAB/PM/JP/2022.